



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais para as premiações do evento “Mulher Destaque” a ser realizado pelo Legislativo Municipal.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O presente documento manifesta a necessidade de empresa para fornecimento de materiais de premiações (troféus), para atendimento do evento “Mulher Destaque” a ser realizado pela Câmara Municipal. A aquisição é fundamental para garantir a realização do evento.

2.2. . A contratação, objeto deste Aviso de Licitação, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

2.3. Sendo assim, a contratação encontra-se devidamente justificada.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 – Os produtos serão fornecidos conforme as seguintes especificações:

Item	Und	Descrição	Quant. Total	Valor Médio Unit	Valor Médio Total
01	UN	EVENTO MULHER DESTAQUE - Troféu personalizado confeccionado em acrílico. Medida aproximada de 25cm de altura e largura proporcional. Estrutura silhueta mulher em acrílico dourado espelhado de 4mm. Base em acrílico preto 3+2 mm com detalhes na estrutura e placa de acrílico dourado espelhado para as escritas em impressão UV. Layout incluso. 	09		
TOTAL					



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

3.2.1. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público.

4 - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO:

4.1 – O fornecimento dos produtos constantes no presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados e a qualquer momento, visando atender as demandas.

5 - DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

5.1. Os produtos devem ser entregues conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.1. Os mesmos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal localizada na Praça Monsenhor Alípio, 95, Centro, Ferros/MG – CEP 35.800-000.

5.2. O(s) produto(s) serão entregues de acordo com as características da descrição e quantidades estabelecidas neste Projeto Básico.

5.3. Será feita a conferência dos produtos, constatando desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima qualidade.

6.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo legislativo de Ferros, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.3. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Aviso de Licitação.

6.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

7.3. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.9. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na contabilidade da Câmara.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

8.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

8.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. O prazo de vigência do contrato será contado de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 em obediência ao artigo 105 da Lei 14.133/21.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A Presidência acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

10.2. A tolerância da Câmara Municipal com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração do contrato ou renovação, podendo a Administração exercer seus direitos a qualquer tempo.

11. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Compete a Presidência, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Legislativo, no exercício de sua função regular.

12. OBSERVAÇÕES

12.1. A existência de preços contratados não obriga o Legislativo a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Ferros, 13 de junho de 2024.

Rafael Mateus Carvalho

Presidente da Câmara Municipal